



LEI N.º - 1 1 1 5 -

DATA: 28 de dezembro de 2.004.

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a ISEPE – INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ISEPE – INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, com o objetivo de contribuir para a formação de Servidores Públicos Municipais Estatutários, efetivos, pertencentes ao quadro de servidores deste Município, beneficiando com 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato de prestação de serviços educacionais que os Servidores Públicos Municipais vierem a firmar com o ISEPE.

Art. 2º - O convênio a ser celebrado terá início a partir de 01 de janeiro de 2005 e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2005.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 28 de Dezembro de 2004.

José Ananias dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n.º 960 – PMG de 06.12.04
Of. n.º 162/04-CMG - 21.12.04